



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004, DE 15 DE MARÇO DE 2024-CM

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 Publicação em 20/03/2024
 afixação no quadro de avisos

“Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinam os artigos 41, II, 43, 44, VII da Lei Orgânica e artigos 30, I, 134, II do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária :

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG autorizado a conceder aumento real nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, no importe de **1,5%**(um vírgula, cinco por cento).

§ 1º A concessão do aumento real de que trata este artigo é extensivo aos servidores ocupantes de cargos comissionados e contratados por prazo determinado.

§ 2º O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre os vencimentos relativos ao mês de fevereiro de 2.024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria para o ano de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.024.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2024.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
 Presidente

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
 Vice-Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião
 Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
 Pela aprovação 07 votos favoráveis;
00 votos contra, 01 ausência,
00 abstenção

Votação em 25 / 03 / 2024

Presidente
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 Recebi 20/03/2024

 ASS. DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Publicado em 2013124
Anexação no quadro de anexos

Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n° 004/2024-CM

Exmos. Srs. Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, encaminha as Vossas Excelências, o Projeto de Lei Ordinária n° 004/2024, que **“Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”**.

Com o presente Projeto de Lei Ordinária pretende conceder um aumento real no importe de 1,5%(um vírgula, cinco por cento), acompanhando o mesmo valor proposto pelo Executivo; considerando que em 2.023, por exemplo, também foi concedido o mesmo valor em aumento real, com vistas a diminuir a defasagem dos vencimentos em relação ao salário mínimo; sendo certo que há respaldo na dotação orçamentária, conforme assegura o impacto financeiro incluso.

Diante do exposto, submetemos à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei Ordinária, com tramitação **em regime de urgência**, acompanhando a solicitação proposta pelo Chefe do Executivo no Projeto de Lei Ordinária n° 008/2024, que trata da concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos do Executivo e servidores da autarquia municipal(SAAE); aguardando a devida aprovação.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Vice-Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

Estimativa do Impacto Financeiro com a Criação e Aumento de Despesa Obrigatória de Carater Continuado(DOCC)

ANEXO I - DOCC
19/03/2024

Apuração de Conformidade com o Art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF

Nº. Do Impacto:	003/2024	
Orgão Proponente	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA-MG	
Competência do Impacto	fev/24	
Quant. De Meses a Vigir (B)	11	

Proposição de Aumento e Criação de DOCC		
Vencimentos e Vantagens Fixas e Outras Despesas deias decorrentes		
Posição atual da Despesa: c/ Pessoal (A)	Percentual de Recomposição %	Despesa Atualizada (B)
1.082.169,65	1,50%	1.098.402,19
		Impacto Total (C) = (B - A)
		16.232,54

INPC projetado para 2024 e 2025 no site do Banco Central do Brasil

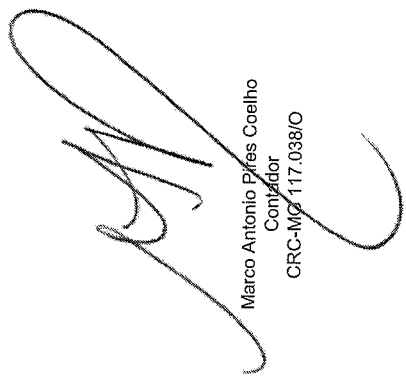
Percentual de incidência de Despesas com Obrigações Patronais sobre Vencimentos 4,600%

21,0000%

Especificação	Variação do Impacto total por ano (+)	
	2024	2025
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.232,54	16.979,24
13º SALÁRIO	1.352,71	1.414,94
1/3 DE FÉRIAS	5.410,85	5.659,75
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.829,18	5.051,32
IMPACTO TOTAL PROPOSTO PELO AUMENTO	27.825,29	29.105,25
		30.444,09

Descrição da Proposição: A presente proposição versa sobre o Projeto de Lei nº 008/2024 de março de 2024, o qual aplica a recomposição de 1,50% sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, alcançando este impacto específico dos Gerais, para o exercício de 2024.

*** Nota Explicativa:** A concessão da referida recomposição dos salários dos servidores, objeto da proposição tem um caráter estimativo no que tange ao impacto econômico gerado pela recomposição proposta. Importa ressaltar que tal impacto mensura o componente do aumento, segregando-o de modo a verificar o impacto causado pelo crescimento da despesa. No entanto, esta parcela aumentada, é somada à despesa total com pessoal(DTP) apurada, de modo que estime a variação da mesma, para definição do impacto no percentual da DTP. Os valores então demonstrados nesta parte, são os valores estimados do aumento e de seus reflexos nas contribuições sociais.



Marco Antonio Pires Coelho
Contador
CRC-MG 117.038/O



Auração e Projeção dos Limites da Despesa Total com Pessoal - DTP

ANEXO II - Despesa Total com Pessoal(DTP)
19/03/2024

Despesa Liquidada no Período

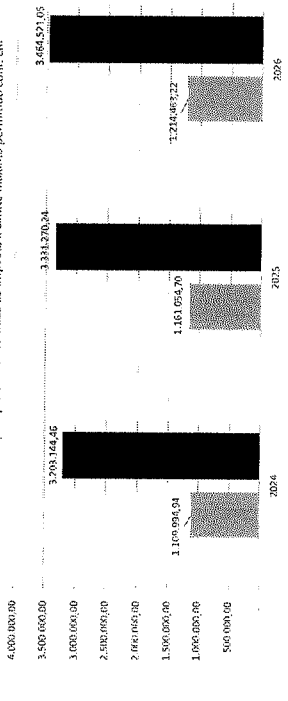
Apuração do Limite Legal da DTP Incorrida - Ref 12/2023	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	R\$ 50.647.734,71
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)	R\$ 1.082.169,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.232,84
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,85 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.352,71
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.410,85
INFC (2023) Estado, 2024 e 2025 no site do Banco Central do Brasil	4,60%

DTP Atual
2,14%

DTP Projetada 2024
2,08%

Projeção do Limite Legal da DTP + Impacto Proposto e seu reflexo com a fixação do subsídio dos Vereadores	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	55.521.170,57
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)	1.119.184,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.351.270,24
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,85 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.022.882,26
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.882.830,02
INFC (2023) Estado, 2024 e 2025 no site do Banco Central do Brasil	4,60%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)	1.109.994,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.203.144,45
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,85 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.822.830,02
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.882.830,02
INFC (2023) Estado, 2024 e 2025 no site do Banco Central do Brasil	4,60%

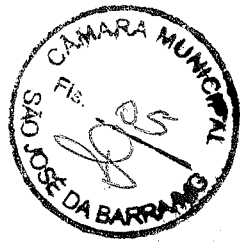
Nota Explicativa: Utilizou-se na projeção e apuração dos novos percentuais p o gesto com pessoal somado ao impacto, a projeção do gasto refletindo o aumento resultante da recomposição dos salários dos servidores da Câmara Municipal de São José do Barrão-MG, pois a metodologia utilizada com fidelidade a composição da despesa analisada.



Parecer Técnico: Levando em consideração as consequências financeiras advindas do aumento pela recomposição salarial dos servidores, conclui-se que a implementação dessa medida não compromete a estabilidade fiscal do órgão em análise. Tal conclusão é fundamentada na observação de que o referido órgão mantém um percentual reduzido de despesas com pessoal, situando-se, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, é pertinente salientar que a manutenção da conformidade com os preceitos dessa legislação é um indicativo de gestão fiscal responsável, o que, por sua vez, reforça a viabilidade da fixação do novo valor do Subsídio dos Vereadores sem prejuízos à integridade financeira do órgão.

[Handwritten Signature]

Marco Antonio Pires Coelho
Câmara Municipal
CRC/MG 117.038/0

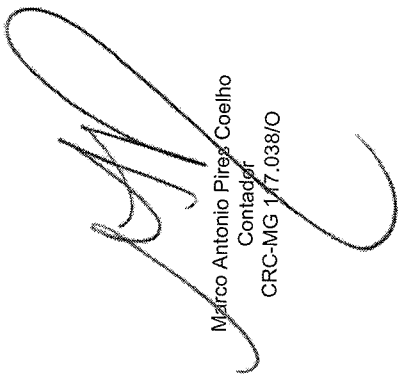


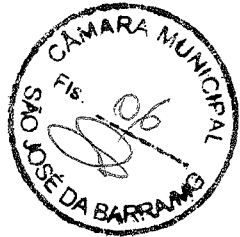
Evolução da Receita Corrente Líquida(RCL) e da Despesa Total com Pessoal(DTP)

ANEXO III - RCL
19/03/2024

Projeção do PIB conforme publicação do Banco Central do Brasil			4,000%	4,000%
RCL Realizada/Projetada				
	2º Bim 2023	2024	2025	2026
	50.647.734,71	53.385.741,03	55.521.170,67	57.742.017,50
		5,41%	4,00%	4,00%
RCL Realizada/Projetada				
	DTP 2023	2024	2025	2026
	1.082.169,65	1.109.994,94	1.161.054,70	1.214.463,22
		2,57%	4,60%	4,60%
	Apuração da DTP sobre a RCL	2,14%	2,09%	2,10%

Nota Explicativa: Para a determinação dos percentuais recalibrados relativos ao dispêndio projetado, acrescido de seu respectivo impacto financeiro, resultante da recomposição de 1,50%, empregou-se um conjunto de dados históricos compreendendo o intervalo temporal de janeiro de 2023 a dezembro de 2023. Este período oferece uma representação fidedigna e robusta da estrutura da despesa com pessoal do Órgão em análise, permitindo assim uma estimativa precisa e confiável para futuras alocações orçamentárias, bem como a verificação legal do Indicador da Despesa com Pessoal nos termos da LRF.

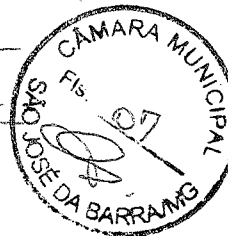

Marco Antonio Pires Coelho
Contador
CRC-MG 147.038/O





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2.000)
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2024-CM

Declaro, para fins do disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal) que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2.024, e está compatível com o Plano Plurianual – PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infringe qualquer de suas disposições.

São José da Barra/MG, 10 de março de 2.024.

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador - Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 20 dias do mês de março do ano 2024, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.004/2024) do Legislativo, contendo 06 folhas.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 20/3/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projeto de Lei da Ordinária n.004, de autoria do Legislativo Municipal, afixados no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 20 de março de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 20/3/2024, o Projeto de Lei Ordinárias n.004/2024, de autoria do Legislativo. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 20 de março de 2024



Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008




Senhores Vereadores e Senzidores.

Vimos enviar para conhecimento o Projeto de Lei Ordinária n.004/2024 de autoria do Legislativo, que trata do aumento real dos servidores da Câmara, em regime de urgência. O projeto foi protocolado na Secretaria da Câmara às 9:03 do dia 20/3/2024. At.te

12:37 ✓

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO GRANDE - MG
CABINETE DA PRESIDÊNCIA
 Rua. República de Cuba, nº 51 - Centro - CEP: 35.000-000 - São Sebastião do Rio Grande - MG
 CNPJ nº 12.464.818/0001-00
 Insc. Estadual nº 001.123.456-7
 Site: www.camara.org.br
 Fone: (35) 3233-1111


PLO 004 CM - AUMENTO REAL A OS SERVIDORES.pdf
 6 páginas • PDF • 756 KB

12:39 ✓



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.004

DATA: 15/3/2024

PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora do Legislativo

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Aumento real nos vencimentos dos servidores da Câmara.

Aos 20 dia do mês de março do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.004/2024, de autoria do Legislativo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 20/3/2024

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

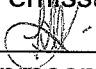
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º1.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 004/2024 CM

CERTIFICO, que recebi na data 20/03/2024 às 13:34 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica da Casa, via *e-mail* (cópias anexas), para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 20/03/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



★ Encaminha Projeto de Lei nº 004/2024 CM

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



20 de março de 2024 às 14:22

Para: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PLO 004 CM - AUME...

777 KIB

Boa tarde!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 CM que "Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora, para conhecimento e emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



★ Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 CM

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



20 de março de 2024 às 14:24

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

Tags:

▼ Anexos

PLO 004 CM - AUME...

777 KIB

Boa tarde!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 CM que "Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento na Resolução n.º 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 20/03/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl.10.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 20 de março de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 20/03/2024


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 20 de março de 2024.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 20/03/2024

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2024 CM

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

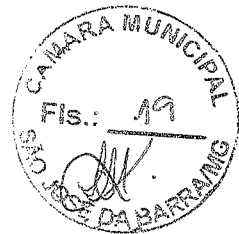
Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 20 de março de 2024.


Vereador Darcí Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 20/03/2024


Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 21/03/2024; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

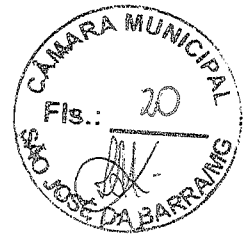
São José da Barra/MG, 20 de março de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 20/03/2024


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

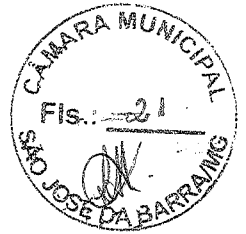
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 004/2024 CM

Aos 21/03/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 013/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 -CM

Ementa: “Dispõe sobre o aumento real nos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”

Autoria: Legislativo- Mesa Diretora da Câmara Municipal

Regime de tramitação: urgência

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024-CM, que “Dispõe sobre o aumento real nos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 13 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Minuta do Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024-CM em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024-CM, em fl. 03;
- 3- Anexos fls. 04/07;
- 4- Certidão da Secretaria em fl.10, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica fl.13.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

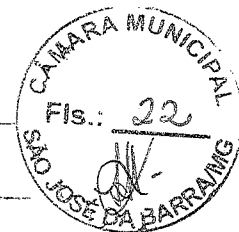
Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, trata-se de projeto de lei sobre concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de São José da Barra/MG. Tal projeto tem por finalidade um acréscimo de 1,5% (um vírgula cinco por cento a título de aumento real, uma vez que já foi concedido reajuste da ordem de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, visando manter o equilíbrio dos vencimentos dos servidores, em razão das perdas oriundas do processo inflacionário. A matéria em análise segue os mesmos parâmetros propostos pelo Chefe do Executivo para os servidores públicos municipais e de sua autarquia SAAE.

Preliminarmente, há que se distinguir o instituto da revisão geral anual da concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos municipais. A concessão da revisão geral anual está disposta no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e visa recompor o valor das remunerações dos servidores e agentes políticos, com a aplicação de índice único; pois é vedada a distinção de índice neste caso.

~~Em se tratando da concessão de aumento real, assim como o Poder Executivo, o Poder Legislativo possui autonomia para conceder aos servidores públicos municipais em índice e forma que melhor entender, desde que observadas as leis que regem o tema em relação ao aumento de despesas de caráter continuado, devendo estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício corrente e nos dois subsequentes, declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa consta do orçamento, e com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual, sob pena de infringir o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Também deve a propositura observar os limites estipulados para despesa de pessoal do artigo 19 (60% da despesa corrente líquida no âmbito do Município) e artigo 20, ambos da LRF.~~

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

O aumento real de salário (também chamado de fixação), tem como objetivo dar um ganho real no poder de compra do trabalhador. Ao contrário da revisão obrigatória da inflação, o aumento real de salário proporciona um poder de compra maior ao cidadão.

Outro ponto, que se faz necessário observar são as vedações da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) prevê, entre seus artigos 73 a 78, um extenso rol de condutas vedadas aos agentes públicos durante o ano e o período eleitoral. Tais vedações têm o intuito de preservar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nas eleições.

Dessa forma, a legislação proíbe que no período de 180 dias antes das eleições até o dia da posse dos candidatos eleitos haja aumento de remuneração para o funcionalismo público, a fim de evitar que o eleitor seja influenciado, conforme disposto no art. 73, inc. VIII, da Lei nº 9.504/97. Por óbvio, nem sempre que se deseje conceder aumentos de remuneração haverá interesse eleitoral, no entanto, a lei presume assim. Os aumentos concedidos nesse período, ainda que não sejam destinados a influenciar o resultado das eleições, serão vedados, a fim de garantir a igualdade entre os candidatos. Neste sentido, importante observar as vedações, ora impostas pela legislação eleitoral; sendo necessário que a mesma seja aprovada e sancionada antes do período de vedação.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Do ponto de vista formal, o projeto de lei apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso pertence à Mesa Diretora da Câmara Municipal, na medida em que ele é competente para iniciar o processo legislativo desta natureza; como dispõe o artigo 46, da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 134, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal, não afrontando qualquer dispositivo da Constituição da República nem da Legislação Infraconstitucional em vigor.

Atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso V do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

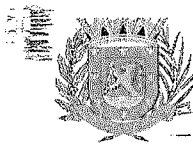
Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

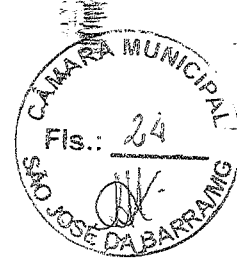
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se com pedido de regime de urgência em sua apreciação, segue o mesmo rito da matéria de autoria do Executivo Municipal proposta no Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024, que trata do mesmo tema. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido em único turno de votação, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

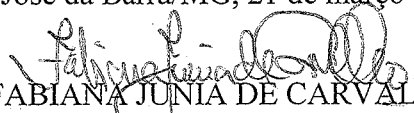
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 21 de março de 2024.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



São José da Barra, 21 de março de 2024.

Parecer Contábil

Em conformidade com as disposições legais estabelecidas nos Artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o presente parecer tem como objetivo declarar a conformidade contábil do **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, bem como apresentar impacto econômico e orçamentário **nº 003/2024**, sobre a matéria de **concessão de recomposição salarial** aos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de São José da Barra-MG.

Assim sendo, com fulcro no parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 2001, declara-se, para os fins apropriados, que a referida proposta está em conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal, visto que as alterações não conduzem o Ente para um cenário de descumprimento ou estouro do limite legal da Despesa Total com Pessoal(DTP, nos termos da LRF. Desta forma, não há apontamento de riscos associados ao cumprimento das metas fiscais e ao equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido pelos princípios da Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é favorável ao ato proposto.

Atenciosamente

Marco Antonio Pires Coelho

Contador da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 117.038/O

Estimativa do Impacto Financeiro com a Criação e Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado(DOCC)

ANEXO I - DOCC
21/03/2024

Apuração de Conformidade com o Art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF

Nº do Impacto:	003/2024
Órgão Proponente	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA-MG
Competência do Impacto	fev/24
Quant. De Meses a Vigir (B)	11

Descrição da Proposição: A presente proposição versa sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 de março de 2024, o qual aplica a recomposição de 1,50% sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, alcançando este impacto específico dos vencimentos e salários da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024.

Proposição de Aumento e Criação de DOCC			Impacto Total (C) = (B - A)
Vencimentos e Vantagens Fixas e Outras Despesas decorrentes			
Posição atual da Despesa c/ Pessoal (A)	Despesa/Atualizada (B)	Percentual de Recomposição %	16.232,54
1.082.169,65	1.098.402,19	1,50%	

INPC projetado para 2024 e 2025 no site do Banco Central do Brasil

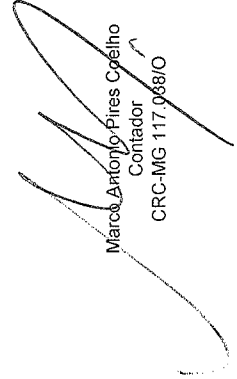
4,6000%

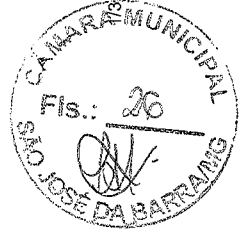
Percentual de incidência de Despesas com Obrigações Patronais sobre Vencimentos

21,00000%

Especificação	Variação do Impacto total por ano (*)	
	2024	2025
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.232,54	16.979,24
13º SALÁRIO	1.352,71	1.414,94
1/3 DE FÉRIAS	5.410,85	5.659,75
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.829,18	5.051,32
IMPACTO TOTAL PROPOSTO PELO AUMENTO	27.825,29	29.105,25
		30.444,09

* Nota Explicativa: A concessão da referida recomposição dos salários dos servidores, objeto da proposição tem um caráter estimativo no que tange ao impacto econômico gerado pela recomposição proposta. Importa ressaltar que tal impacto mensura o componente do aumento, segregando-o de modo a verificar o impacto causado pelo crescimento da despesa. No entanto, esta parcela aumentada, é somada à despesa total com pessoal(DTP) apurada, de modo que estime a variação da mesma, para definição do impacto no percentual da DTP. Os valores então demonstrados nesta parte, são os valores estimados do aumento e de seus reflexos nas contribuições sociais.


Marco Antonio Pires Cpelho
Contador
CRC-MG 117.068/O



Atualização e Projeção dos Limites da Despesa Total com Pessoal - DTP

ANEXO II - Despesa Total com Pessoal(DTP)
21/03/2024

21/03/2024

Despesa Liquidada no Período

Atualização do Limite Legal da DTP Incorporada - Ref 12/2023	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	R\$ 50.647.734,71
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)	R\$ 1.082.169,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.232,54
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (Inciso Único do art. 22 da LRF)	1.352,71
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do art. 59 da LRF)	5.410,85
INSC. PROPOSTA PARA 2024 e 2025, no site do Banco Central do Brasil	4,800%

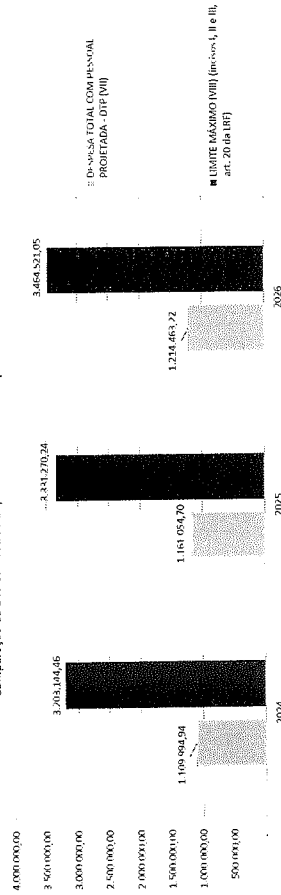
DTP Projetada 2024
2,08%

DTP Atual
2,14%

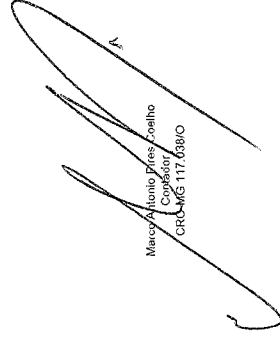
Projeção do Limite Legal da DTP - Impacto Proposto e seu reflexo com a fixação do subsídio dos Vereadores	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.824.170,87
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)	1.109.994,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.203.144,46
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (Inciso Único do art. 22 da LRF)	3.042.987,24
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do art. 59 da LRF)	2.882.630,02

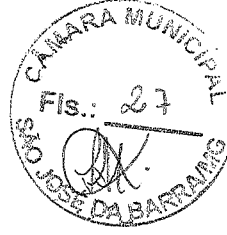
Nota Explicativa: Utilizou-se na projeção e atualização dos novos percentuais p o gesto com pessoal somado ao impacto, a projeção do gasto refletido o aumento resultante da recomposição dos salários dos servidores da Câmara Municipal de São José da Barra-MG, pois a metodologia retrata com fidelidade a composição da despesa analisada.

Comparação da DTP somada ao Impacto x Limite máximo permitido conf. LRF



Parecer Técnico: Levando em consideração as consequências financeiras advindas do aumento pela recomposição salarial dos servidores, conclui-se que a implementação dessa medida não compromete a estabilidade fiscal do órgão em análise. Tal conclusão é fundamentada na observação de que o referido órgão mantém um percentual reduzido de despesas com pessoal, situando-se, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, é pertinente salientar que a manutenção da conformidade com os preceitos dessa legislação é um indicativo de gestão fiscal responsável, o que, por sua vez, reforça a viabilidade da fixação do novo valor do Subsídio dos Vereadores sem prejuízos à integridade financeira do órgão.


 Marco Antonio Pires Coelho
 Comissário
 CRMG 117.639/0



Evolução da Receita Corrente Líquida(RCL) e da Despesa Total com Pessoal(DTP) **ANEXO III - RCL**
21/03/2024

Projeção do PIB conforme publicação do Banco Central do Brasil		2024	2025	2026
RCL Realizada/Projetada:		2024	2025	2026
2º Bim. 2023	50.647.734,71	53.385.741,03	55.521.170,67	57.742.017,50
		5,41%	4,00%	4,00%
RCL Realizada/Projetada		2024	2025	2026
Posição atual da Despesa c/ Pessoal (A)	DTP 2023	1.109.994,94	1.161.054,70	1.214.463,22
		2,57%	4,60%	4,60%
	Variação %			
	Apuração da DTP sobre a RCL	2,14%	2,09%	2,10%

Nota Explicativa: Para a determinação dos percentuais recalibrados relativos ao dispêndio projetado, acrescido de seu respectivo impacto financeiro, resultante da recomposição de 1,50%, empregou-se um conjunto de dados históricos compreendendo o intervalo temporal de janeiro de 2023 a dezembro de 2023. Este período oferece uma representação fidedigna e robusta da estrutura da despesa com pessoal do Órgão em análise, permitindo assim uma estimativa precisa e confiável para futuras alocações orçamentárias, bem como a verificação legal do indicador da Despesa com Pessoal nos termos da LRF.

Marco Antonio Pires Coelho
Contador
CRC-MG 117.038/O





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM

Ementa: “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 21/03/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no importe de **1,5%**(um vírgula, cinco por cento), acompanhando o mesmo valor proposto pelo Executivo, com vistas de diminuir a defasagem dos vencimentos em relação ao salário mínimo.

Pelos autores foram apresentados a Mensagem ao Projeto em fl. 03;

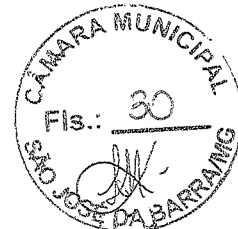
Projeto na integralidade em fl. 02; anexos em fls. 04/07.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 CM, que versa sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de março de 2024.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa
(presente via chamada de vídeo)

Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

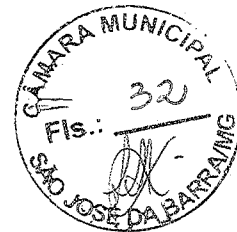
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Às nove horas do dia vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, que conduziu a presente reunião por chamada de vídeo. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, que esteve presente através de chamada de vídeo. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 CM**, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a concessão aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”. Logo após, ressaltou a importância dos mesmos, pois os servidores merecem, e será concedido a porcentagem que cabe ao orçamento do Executivo. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, ressaltando que o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024, trata sobre o aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e do SAAE; e o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 CM, trata sobre o aumento real nos vencimentos dos servidores do Legislativo, comissionados, efetivos e contratados por prazo determinado; o aumento real será de 1,5% (um vírgula, cinco por cento). Relembrou que o reajuste anual do INPC de 3,71% (três vírgula, setenta e um por cento), já foi concedido em janeiro. Informou que a concessão de aumento real é permitido até o mês de março, e a partir de abril não terá permissível legal para conceder aumento real, de acordo com a Lei Eleitoral. Ressaltou que os projetos estão de acordo com as exigências legais, pois foram juntados os impactos orçamentários demonstrando a compatibilidade. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos, ressaltaram a importância dos mesmos e o merecimento dos servidores. A Assessora ressaltou sobre o permissível legal da concessão de aumento real, e que embora tenham alguns questionamentos dos servidores públicos sobre a porcentagem que será concedida, será um valor que irá agregar nos vencimentos dos servidores. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

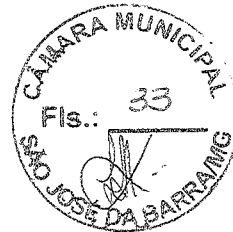
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 25/03/2024; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

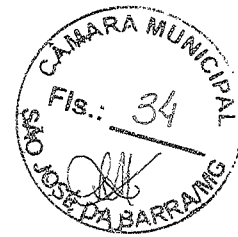
São José da Barra/MG, 22 de março de 2024.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 22/03/2024


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

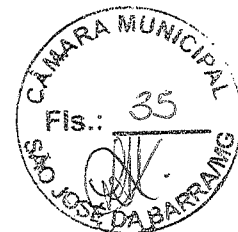
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 004/2024 CM

Aos 25/03/2024, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM

Ementa: “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 25/03/2024 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Como consta na mensagem ao Projeto, o presente Projeto de Lei, se pretende um reajuste no importe de 1,5%(um vírgula, cinco por cento), acompanhando o mesmo valor proposto pelo Executivo, com vistas de diminuir a defasagem dos vencimentos em relação ao salário mínimo; sendo certo que há respaldo na dotação orçamentária, conforme assegura o impacto financeiro incluso.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

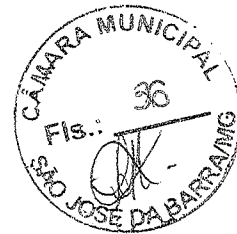
PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM, que versa sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso V do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que aumentem a remuneração de Servidores e Agentes Políticos. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.


Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. Às nove horas do dia vinte e cinco de março de dois mil e quatro, presentes os vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho e servidoras Larissa Avelar e Tamiris Oliveira. Logo após, o Presidente deu boas vindas a servidora Tamiris, apresentou os membros da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e explanou sobre a competência da Comissão. Ato contínuo, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 CM**, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”. Em seguida, fez a leitura da mensagem ao **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024**, que trata sobre o aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais. Após a leitura, o Vereador Régis questionou sobre qual seria o impacto mensal e anual. Em resposta, o Vereador Darci disse que o impacto na folha de pagamento será de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), em 2025 será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e em 2026 será de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais). O Vereador Régis ressaltou sobre o impacto que dará anualmente com a concessão de apenas 1,5% (um vírgula, cinco por cento). Continuando em sua fala, o Vereador Darci explanou que o impacto mensal será de R\$ 27.225,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais). O Vereador Régis abordou que mensalmente não terá muito impacto, mas anualmente terá grande impacto, e ressaltou que apoia a causa, pois os servidores merecem. A Dra. Fabiana lembrou que estamos em ano eleitoral e por esta causa a concessão pode ser feita até este mês; salientou que o aumento obrigatório por Lei já foi concedido em janeiro deste ano, que foi o reajuste de 3,71% (três vírgula, setenta e um por cento) do INPC, e que agora estão concedendo o aumento real, que com base na avaliação do Município verificou-se a possibilidade de conceder 1,5% (um vírgula, cinco por cento), e por se tratar de ano eleitoral, também tem que ser observado os limites que o Tribunal de Contas impõe para o Município, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, para não gerar um impacto negativo na folha de pessoal. O Vereador Darci salientou que foi solicitado um limite maior de aumento real na faixa de 7% (sete por cento), para tentar arredondar para 10% (dez por cento), considerando que a recomposição foi de 3,71% (três vírgula, setenta e um por cento), porém, pelo fato da Prefeitura estar com muitos servidores fica inviável, pois o percentual permitido com a folha de pagamento ficará ultrapassado, tendo em vista que o limite máximo é de 54% (cinquenta e quatro por cento), e com a concessão do aumento real de 1,5% (um vírgula, cinco por cento) ficará na faixa de 51% (cinquenta e um por cento); ressaltou o merecimento dos funcionários, abordou sobre o aumento nos salários dos garis que terá aumento em torno de R\$ 15.000,00 (quinze reais), que mereciam ganhar mais e salientou que votará favorável ao Projeto. O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Vereador Régis questionou a Assessora Jurídica sobre os vencimentos dos garis e o que poderia ser feito a respeito. Em resposta, a Dra. Fabiana explanou sobre o assunto e ressaltou que o que poderia ser feito é a revisão da Tabela do Plano de Cargos, mas o que torna inviável para este ano, por questões de ser ano eleitoral e do percentual da folha de pagamento; explanou sobre a votação do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no qual pode-se avaliar a longo prazo, prevendo para o ano de 2025/2026 a reestruturação na Tabela do Plano de Cargos. O Vereador Darci se manifestou favorável e passou a palavra para os Vereadores Régis e Edmar que também se manifestaram favoráveis ao Projeto. Passando para a análise da matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 CM, que trata sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, o Presidente fez a leitura do Projeto. Logo após, o Vereador Régis ressaltou que o aumento real é apenas para os servidores, que não inclui os Vereadores. O Vereador Darci explanou que o referido Projeto terá um impacto de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais. A Assessora Jurídica abordou que este impacto foi baseado nos cargos atuais, mas que no próximo mês não terão os vencimentos dos cargos dos servidores André e Micaely, havendo a diminuição no impacto; salientou que a Câmara Municipal poderia ter concedido um aumento real maior, mas para não gerar desgaste entre Executivo e Legislativo seguiu-se a mesma porcentagem. O Vereador Darci se manifestou favorável a matéria e passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que também se manifestaram favoráveis. Encerrada as discussões, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2024 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

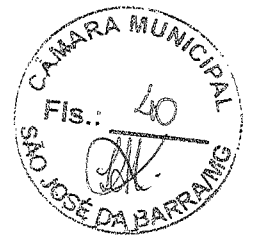
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de março de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 004/2024 CM

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 6ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 25/03/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 25/03/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

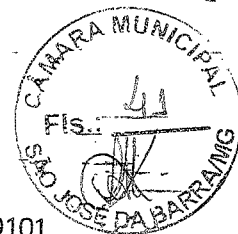
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (25/03/2024)

6ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 007/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 857.879,32 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinte e dois centavos) – para recapeamento de vias e construção/reforma de praça;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências**”;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências**”;

4- Indicação nº 024/2024, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Educação, a possibilidade de aquisição de materiais pedagógicos, especificamente, lápis de cores que explore a diversidade de tons de pele para promover a representatividade racial; e aquisição de notebooks para fornecer aos professores da rede municipal. Na oportunidade solicita melhorias no acesso à internet das escolas municipais, para que os professores possam utilizar os recursos digitais, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 025/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a contratação de mais um caminhão de lixo para suprir a demanda do Município, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 026/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma estação de tratamento de água e esgoto no bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 25/03/24 por
afixação no quadro de avisos

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



7- Indicação nº 027/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de propor a alteração da Lei Complementar nº 091, de 04 de maio de 2018, que “Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no município de São José da Barra/MG e dá outras providências”, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 028/2024, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal a proposição de Projeto de Lei de prevenção e combate à dengue e doenças epidemiológicas transmissíveis por vetores, pelos motivos que especifica;

9- Indicação nº 029/2024, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de quebra-molas na rua José Inácio de Andrade, localizada no Distrito de Bom Jesus dos Campos, de preferência, um próximo à casa do munícipe José Orlando e outro próximo à casa da munícipe Vera, pelos motivos que especifica;

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 25/03/24 por

anexação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

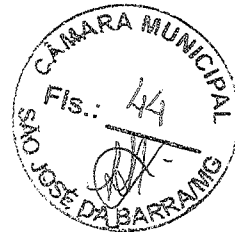
CERTIDÃO
PLO N° 004/2024 CM

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 004/2024 CM obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em único turno, constando uma ausência, em 25/03/2024; na 6ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 010/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 25/03/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 004/2024 CM

“Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG autorizado a conceder aumento real nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, no importe de **1,5%**(um vírgula, cinco por cento).

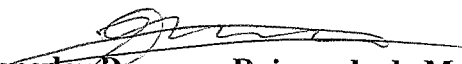
§ 1º A concessão de aumento real de que trata este artigo é extensivo aos servidores ocupantes de cargos comissionados e contratados por prazo determinado.

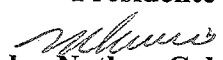
§ 2º O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre os vencimentos relativos ao mês de fevereiro de 2.024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 25 de março de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



☆ Encaminha Proposições de Leis

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



26 de março de 2024 às 08:31

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

32 KIB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

32 KIB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

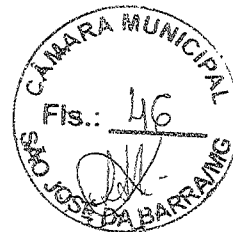
34 KIB

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 008/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 07/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 009/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2024**, que “Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências” ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal; **Proposição de Lei Ordinária n° 010/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024 CM**, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora; e **Proposição de Lei Complementar n° 001/2024 referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024**, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar CMSJB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO N° 004/2024 CM

Aos 26/03/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária n° 004/2024 CM, até aqui com 46 páginas, Proposição de Lei n° 010/2024, encaminhada via e-mail(fl.45) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

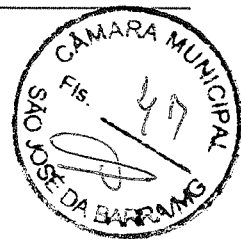
Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

26 de março de 2024 às 09:33

Câmara Municipal de São José da Barra, em 26 de março de 2024

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica



Assunto: Envia PLO n.007, 008, 004CM e PLC 001/2024

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições aos PLO n.007, 008, 004CM e PLC 001/2024, apreciadas e aprovadas em 25/03/2024.

Os referidos projetos em suas versões impressas, com toda a tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.116/2024.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Larissa S. A. Avelar

Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 26 de março de 2024 às 08:31

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n.º 008/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n.º 009/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2024**, que “Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências” ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal; **Proposição de Lei Ordinária n.º 010/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024-CM**, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora; e **Proposição de Lei Complementar n.º 001/2024 referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024**, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar CMSJB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 116/2024

São José da Barra/MG, 26 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 007/2024, PLO 008/2024, PLO 004/2024 CM; e Proposição de Lei Complementar – PLC 001/2024.

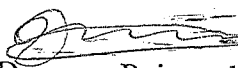
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

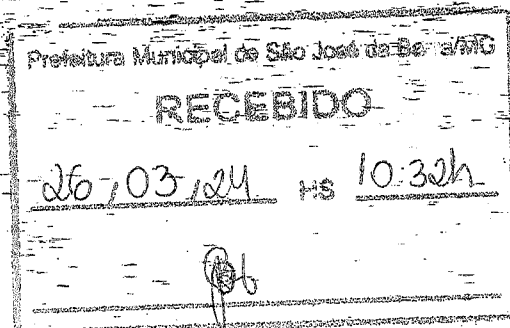
Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias:

Proposição de Lei Ordinária nº 008/2024 referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 009/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024**, que “Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências” ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal; **Proposição de Lei Ordinária nº 010/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 CM**, que “Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria da Mesa Diretora; e **Proposição de Lei Complementar nº 001/2024** referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024**, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

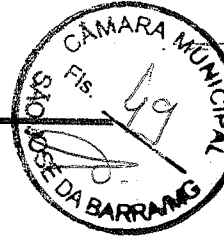




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 059/2024
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 1 de abril de 2024.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 873/2024;
- Lei Ordinária nº 874/2024;
- Lei Ordinária nº 875/2024;
- Lei Ordinária nº 876/2024;
- Lei Complementar nº 143/2024;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.
Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 14-120 24

ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 876, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG autorizado a conceder aumento real nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, no importe de 1,5%(um vírgula, cinco por cento).

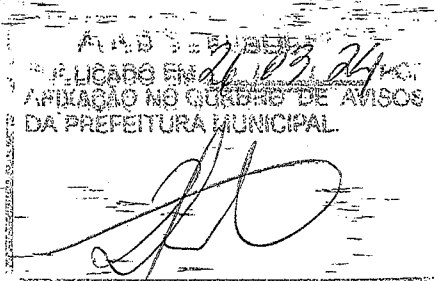
§ 1º A concessão de aumento real de que trata este artigo é extensivo aos servidores ocupantes de cargos comissionados e contratados por prazo determinado.

§ 2º O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre os vencimentos relativos ao mês de fevereiro de 2.024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

São José da Barra/MG, 26 de março de 2.024.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município